



TC 033.527/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Governo do Estado de Pernambuco

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex/PE, com vistas à promoção de diligência junto ao Ministério da Cultura e demais medidas descritas no item 13 do Parecer precedente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/PE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 7 de junho de 2016.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator